

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
NÚCLEO DE CONCURSOS DA UFPR

EDITAL DE RETIFICAÇÃO N.º 38/2024-NC/PROGRAD

Ato de Retificação ao Edital n.º 43/2024-NC/PROGRAD

A Universidade Federal do Paraná (UFPR), por intermédio de seu Núcleo de Concursos (NC/UFPR), unidade instituída em caráter permanente pela Portaria n.º 95-UFPR, de 12/06/2002, torna pública a retificação do Edital n.º 43/2024-NC/PROGRAD, que estabelece as normas que o regem o Processo de Ocupação de Vagas Remanescentes (PROVAR), destinado a preencher as vagas remanescentes nos cursos de graduação da UFPR com ingresso no ano letivo de 2025, para a modalidade **Complementação de Estudos**, para o seguinte fim:

1. Alterar o edital normativo, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

[...]

- 3.2 No momento da inscrição o candidato deverá realizar o upload dos seguintes documentos obrigatórios, conforme o [Anexo I](#):

- a) diploma de graduação (frente e verso) expedido e registrado por instituição nacional ou diploma de graduação expedido por instituição estrangeira e revalidado no Brasil, nos termos da Resolução n.º 03/2016 – CNE/CES;

[...]

- 3.4.1 Será deferida apenas a documentação que atender aos requisitos descritos no subitem 3.2.

[...]

- 3.5.4 A falta de um ou mais documentos obrigatórios (subitem 3.2) será causa de indeferimento da documentação e impedirá o prosseguimento do candidato no PROVAR 2025.

[...]

LEIA-SE:

[...]

- 3.2 No momento da inscrição o candidato deverá realizar o upload dos seguintes documentos obrigatórios, conforme o [Anexo I](#):

- a) **certificado de conclusão de curso de graduação (frente e verso), diploma de graduação (frente e verso) expedido e registrado por instituições nacionais ou diploma de graduação expedido por instituição estrangeira e revalidado no Brasil, nos termos da Resolução n.º 03/2016-CNE/CES;**

[...]

- 3.4.1 O candidato que não fizer o upload dos documentos previstos nas alíneas “b” e “c” do subitem 3.2 não pontuarão na classificação da carga horária integralizada, conforme cálculo previsto no item 4 deste edital.

[...]

- 3.5.4 A falta do documento previsto na alínea “a” do subitem 3.2 será causa de indeferimento da documentação e impedirá o prosseguimento do candidato no PROVAR 2025.

[...]

2. Esta retificação entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.
3. E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente edital.

Curitiba, 05 de julho de 2024.

Núcleo de Concursos da UFPR
Banca Examinadora